



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3520 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Integra na estrutura da Governadoria os cargos em comissão e funções de confiança do Ministério Público do Estado de Rondônia, criados através do Decreto-lei nº16 de 29/03/82, anexo I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso V, e tendo em vista a Lei Complementar nº 06, de 25 de outubro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Integra na estrutura da Governadoria os cargos em comissão e funções de confiança do Ministério Público do Estado de Rondônia, criadas através do Decreto-lei nº 16, de 29/03/82, anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de novembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3520 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Integra na estrutura da Governadoria os cargos em comissão e funções de confiança do Ministério Público do Estado de Rondônia, criadas através do Decreto nº 16, de 29/03/82, anexo I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 66, de 25 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Integra na estrutura da Governadoria os cargos em comissão e funções de confiança do Ministério Público do Estado de Rondônia, criadas através do Decreto nº 16, de 29/03/82, anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de novembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1442
26/11/87